EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08:30 horas do dia 3 de setembro de 2026.**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.
INÍCIO DA SESSÃO: **às 08:31 do dia 3 de setembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01 (um centavo de real)
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 31 de agosto de 2026 até as 23:59 hrs
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 475.017,36 (quatrocentos e setenta e cinco mil e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Município de Lindóia do Sul

ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000

E-mail: compras@lindoiadosul.sc.gov.br ou compras2@lindoiadosul.sc.gov.br

Telefone: 49 34461177 ou 998220842

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, compreendendo o fornecimento de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Lindóia do Sul/SC, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços públicos.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/, na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. Sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - No Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, casos existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) Conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Re-

gistro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6:::;

t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens “t.2”, “t.3” e “t.4”, poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) A (s) Contratada(s) deverão apresentar no ato da assinatura do contrato:

u.1) Comprovação da contratação de seguro de vida das pessoas que executarão os serviços.

u.2) Comprovação de que possui os equipamentos para os quais apresentou proposta, comprovação esta que pode ser através de nota fiscal de compra ou contrato de locação.

u.3) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Não será aceito atestado/declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica).

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão ju-

dicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de

órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

c) Publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR LOTE, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, os vencedores serão convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar a ata de registro de preços.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, para a Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.3.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

14.4. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.4.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

14.4.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que devidamente justificados e comprovados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não, adquirir a totalidade das quantidades registradas, objeto deste Pregão.

14.6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme necessidade da Administração e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

15.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br.

15.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

15.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

15.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou outro que vier a substituir.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.3. O Contrato, caso seja celebrado, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

19.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

19.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

19.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

19.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19.5.1. Para tanto, com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

19.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

19.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.7 O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

19.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

20.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante emissão de Ordens de Serviço, indicando os locais, os serviços a serem realizados e os quantitativos necessários. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de operação, garantindo a adequada execução das atividades solicitadas.

20.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

20.3. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela substituição

dos equipamentos ou operadores sempre que houver qualquer situação que comprometa a adequada realização das atividades.

20.4. A disponibilização dos equipamentos e o início da execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, disponibilizando os equipamentos nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente abastecidos, com operadores habilitados e aptos à execução das atividades demandadas.

20.5. O transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Município será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma segura e dentro do prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos maquinários para a execução dos serviços programados.

20.6. Considerar-se-á entregue o objeto somente após a conferência e o aceite pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade das atividades realizadas, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, as condições dos equipamentos disponibilizados e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

20.7. Caso sejam identificadas falhas, atrasos, equipamentos inadequados ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias ou a substituição do equipamento e/ou operador, sem qualquer custo adicional para o Município.

20.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

20.9. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas pela fiscalização, servindo como referência para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.10. Na hipótese de ocorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade dos equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços, caberá à contratada promover, às suas expensas e em prazo compatível com a urgência da demanda, o reparo ou a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.11. A contratada responderá, ainda, por todos os vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir as não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

20.12. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração do Contrato.

21.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.3. Caberá ao gestor do Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das solicitações de fornecimento/ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;

e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;

f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;

j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;

k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lindóia do Sul, 18 de agosto de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.08.18 10:53:20 -03'00'

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar o certame e alinhar com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das Secretarias do município por serviços com máquinas pesadas, caminhão distribuidor de dejetos líquidos e guindaste telescópico e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura e Transportes/Diretoria de urbanismo de Lindóia do Sul/SC, visando garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços de infraestrutura rural e no atendimento às demandas dos produtores rurais e da Administração Municipal.

O Município possui elevada demanda por serviços executados com máquinas pesadas, tais como recuperação e manutenção de estradas vicinais, terraplenagens, escavações, construção e recuperação de açudes, movimentação de solo, distribuição de adubo líquido e, eventualmente, serviços de içamento e movimentação de equipamentos e estruturas de grande porte. Entretanto, a frota municipal é insuficiente para atender integralmente essas necessidades, especialmente por não dispor de guindaste telescópico, ocasionando limitações na execução das atividades e aumento do tempo de espera para atendimento das solicitações.

Nesse contexto, a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos com operadores habilitados e transporte dos equipamentos inclusos, apresenta-se como medida necessária para complementar a capacidade operacional da Admi-

nistração, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços e melhor atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais.

A inclusão da contratação de horas-máquina de guindaste telescópico também visa garantir que o Município disponha de equipamento especializado para atender demandas específicas de içamento e movimentação de cargas de grande porte, bem como possibilitar pronta resposta às situações decorrentes de eventos climáticos adversos, em consonância com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 1.530, de 18 de maio de 2026, que declarou estado de alerta em todo o território catarinense em razão da elevada probabilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos.

A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que permitirá ao Município atender suas necessidades sem a realização de elevados investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos próprios, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços essenciais destinados ao desenvolvimento da infraestrutura rural, ao fortalecimento das atividades agropecuárias e ao atendimento das demais demandas administrativas.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade dos serviços conforme a demanda da Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal, o fortalecimento da produção rural, o atendimento de demandas que exijam equipamentos de grande porte e a prestação de serviços públicos de qualidade à população do Município de Lindóia do Sul/SC.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujas especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas todas as exigências técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no edital e seus anexos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de os serviços serem demandados de forma futura e eventual, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão utilizados durante a vigência da ata. Dessa forma, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade, promovendo maior eficiência no planejamento, controle da despesa e otimização dos recursos públicos.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos solicitados, acompanhados de operadores habilitados e transporte, sempre que convocada pela Administração, observando os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Antes do início da execução dos serviços, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias à efetivação da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a homologação do certame, a formalização da Ata de Registro de Preços, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, a reserva dos recursos orçamentários, a designação do gestor e do fiscal do contrato e a emissão das ordens de serviço. Caberá às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo realizar o planejamento das demandas, definindo os locais de execução, os serviços a serem realizados, a estimativa de horas necessárias e a ordem de prioridade dos atendimentos, de modo a assegurar a utilização eficiente dos equipamentos contratados. Compete, ainda, à Administração manter controles administrativos que possibilitem o acompanhamento das solicitações, da execução dos serviços, das medições e dos pagamentos, garantindo a adequada fiscalização contratual.

No que se refere às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que o objeto constitui contratação autônoma, não dependendo da celebração de outros contratos ou da aquisição prévia de bens ou serviços para sua execução. A prestação dos serviços poderá ser realizada em conjunto com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, havendo apenas a necessária coordenação administrativa para o planejamento, a programação e a fiscalização das demandas, sem que isso caracterize dependência contratual. Dessa forma, conclui-se que inexistem contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição para a execução do objeto.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, compreendendo o fornecimento de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Lindóia do Sul/SC, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços públicos.

3.2. NATUREZA

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se como fornecimento não contínuo, uma vez que sua execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem demanda permanente ou prestação ininterrupta, apresentando qualidade comum e não exigindo soluções inovadoras ou metodologias diferenciadas para sua adequada execução.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade do parcelamento da contratação, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se que parte do objeto é tecnicamente divisível, uma vez que determinados serviços possuem características e formas de execução distintas, permitindo sua contratação de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou dos resultados pretendidos. Todavia, identificou-se que os serviços de guindaste telescópico possuem dependência operacional em relação aos serviços de mobilização e desmobilização do equipamento, uma vez que o deslocamento do guindaste até o local de execução e seu posterior retorno constituem etapas indispensáveis e diretamente vinculadas à prestação do serviço principal.

Nesse contexto, a contratação desses serviços por fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na execução contratual, conflitos de responsabilidade, aumento dos custos operacionais e riscos de descontinuidade ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a eficiência e a adequada execução do objeto.

Assim, optou-se pela realização da licitação por lotes, agrupando os itens que apresentam interdependência técnica e operacional, de forma que os serviços de guindaste telescópico e de mobilização/desmobilização sejam executados pelo mesmo contratado. Para os demais serviços que não possuem essa relação de dependência, manteve-se a divisão em lotes conforme a afinidade e a natureza das atividades, preservando-se a competitividade do certame na medida do possível.

A adoção do critério de julgamento por lotes mostra-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, pois assegura a adequada coordenação da execução contratual, reduz riscos operacionais, evita a fragmentação de responsabilidades e proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, sem impor restrições indevidas à competitividade, uma vez que o agrupamento decorre de razões técnicas objetivamente demonstradas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lotes atende ao interesse público, observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e representa a solução mais adequada para garantir a execução eficiente, econômica e segura dos serviços pretendidos pela Administração.

3.4. QUANTITATIVOS

O quantitativo se encontra exposto na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	**01**	300	HRS	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2020 (dois mil e vinte), potência mínima de motor de 156 (cento e cinquenta e seis) cvs, com peso operacional mínimo de 20 (vinte e duas toneladas, compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.
02	**02**	200	HRS	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2020 (dois mil e vinte), potência mínima de motor de 130 (cento e trinta) cvs, com peso operacional mínimo de 14 (quatrorze toneladas, compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários
03	**03**	300	HRS	Contratação de serviços de trator de esteiras, com potência mínima de motor de 130 (cento e trinta) cvs, com ano de fabricação não inferior a 2020 (dois mil e vinte), com peso operacional mínimo de 14 (quatorze) toneladas, com garfo traseiro, escarificador (lâmina Desenraizadora) dotado de no mínimo 03 dentes e lâmina dianteira para destoca e terraplanagem, compreendendo, trator e operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.
04	**04**	300	HRS	Contratação de serviço de Caminhão traçado e trucado, com ano de fabricação não inferior a 2008(dois mil e oito) equipado com tanque para transporte e distribuição de dejetos líquidos com capacidade de carga mínima de 12.000 (doze mil) litros, equipado com bomba, destinado à captação de dejetos animais na esterqueira, transporte na lavoura, incluindo caminhão e motorista.
05	**05**	60	HRS	Contratação de serviço de guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, equipado e em perfeitas condições de operação, incluindo motorista/operador devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços.
	06	02	Und.	Mobilização e Desmobilização

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando-se as condições constantes da Ata e dos demais documentos do processo licitatório.

Os contratos administrativos firmados com base na ARP poderão ter o prazo de vigência próprio, respeitando o disposto no art.105 da Lei 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme a natureza do objeto contratado.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de escavadeira hidráulica, trator de

esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, possibilitando o atendimento de demandas relacionadas à manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagens, escavações, construção e recuperação de açudes, movimentação de solo, distribuição de adubo líquido, movimentação e içamento de máquinas, equipamentos, estruturas e materiais, bem como demais atividades de interesse da Administração Pública.

A solução contempla a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, com operadores devidamente habilitados, combustível, transporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

A adoção dessa forma de contratação permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento sem a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, reduzindo custos relacionados à manutenção da frota, reposição de peças, contratação de operadores e demais despesas operacionais, além de proporcionar maior flexibilidade para a utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente existente.

Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura rural, o fortalecimento das atividades agropecuárias, a ampliação da capacidade de execução da Administração Municipal, o atendimento de demandas que exijam equipamentos de grande porte para movimentação e içamento de cargas, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de atendimento à população.

Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de interesse público.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, disponibilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, operadores devidamente habilitados e estrutura adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

Os equipamentos disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, eficiência e conservação, encontrando-se em plenas condições de uso durante toda a execução contratual, de forma a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pelo fornecimento das máquinas, caminhão e guindaste, acompanhados dos respectivos operadores habilitados, bem como pelo transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço.

Deverão estar incluídos na contratação todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte dos equipamentos, remuneração dos operadores, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitido qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência da contratação, promovendo imediatamente a substituição de equipamentos ou operadores sempre que houver falhas, indisponibilidade ou qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

Os operadores disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, bem como experiência e capacitação para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de trânsito e demais legislações aplicáveis.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprindo integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as exigências previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo comprovar atividade econômica compatível com a prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Quando aplicável, autorização ou licença para o exercício da atividade objeto da contratação.

Observação: Os documentos referidos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI **–** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Da Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo a prestação de serviços terceirizados com máquinas pesadas, tais como escavadeira hidráulica, trator de esteiras, distribuidor de adubo líquido ou equipamentos de características e complexidade semelhantes.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em características, natureza e porte com o objeto licitado, evidenciando sua capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Municipal.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da veracidade das informações prestadas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação da contratação de seguro de vida das pessoas que executarão os serviços.

5.1. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

A futura contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços com máquinas pesadas, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a adequada execução do objeto.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, submetidos às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelos respectivos fabricantes, atendendo às especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços contratados. Da mesma forma, deverão estar regularmente licenciados, quando exigido pela legislação, e em conformidade com as normas de segurança e de controle ambiental aplicáveis.

Os operadores das máquinas deverão possuir a qualificação técnica necessária para a condução dos equipamentos, bem como habilitação compatível com a categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial aquelas relacionadas ao uso de máquinas e equipamentos, utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e prevenção de acidentes.

A contratada deverá, ainda, cumprir toda a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção dos equipamentos, adotando medidas para prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes e observando as normas emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito, bem como as demais normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis ao objeto, e pelos demais órgãos reguladores competentes, garantindo que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade exigidos pela Administração Pública.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem comprometer a eficiência e a qualidade da prestação contratual.

Para tanto, a contratada deverá disponibilizar equipamentos em boas condições de conservação e manutenção, realizando as revisões preventivas recomendadas pelos fabricantes, de modo a reduzir o consumo de combustível, as emissões de poluentes atmosféricos e os níveis de ruído durante a operação.

Os resíduos gerados em decorrência da manutenção dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e demais materiais potencialmente poluentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se, quando aplicável, os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como orientar seus empregados quanto às boas práticas ambientais e ao uso racional de combustíveis e demais insumos empregados na execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, recomenda-se a utilização de equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes, observadas as especificações exigidas pela Administração e a disponibilidade do mercado.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos buscam conciliar a adequada prestação dos serviços com a proteção do meio ambiente, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas.

5.3. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços mediante disponibilização de máquinas pesadas, não se mostra necessária a indicação de marcas ou modelos específicos dos equipamentos.

A definição de marca ou fabricante poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando o disposto na Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração limitar-se-á a estabelecer, no Termo de Referência, as especificações técnicas mínimas, capacidades operacionais e requisitos de desempenho indispensáveis à adequada execução dos serviços, permitindo que sejam ofertados equipamentos de qualquer marca ou modelo que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, possuindo características compatíveis com os serviços a serem executados e capacidade operacional suficiente para atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de marcas ou modelos de referência não é tecnicamente necessária para o atendimento da necessidade administrativa, sendo suficiente a definição de requisitos mínimos de desempenho e qualidade, preservando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base nas especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, bem como na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz:

Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como por meio da obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo, permitindo a definição de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços terceirizados de máquinas pesadas.

Considerando a necessidade de futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados em horas-máquina, compreendendo escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, estima-se que o valor máximo da contratação seja de **R$ 475.017,36 (quatrocentos e setenta e cinco mil e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

A estimativa foi elaborada com base nos preços praticados no mercado e em contratações públicas de objetos semelhantes, refletindo valores compatíveis com a realidade do setor. O montante estimado busca assegurar a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**01**	300	HRS	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2020 (dois mil e vinte), potência mínima de motor de 156 (cento e cinquenta e seis) cvs, com peso operacional mínimo de 20 (vinte e duas toneladas, compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.	**435,00**	**130.500,00**
02	**02**	200	HRS	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2020 (dois	**380,00**	**76.000,00**

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				mil e vinte), potência mínima de motor de 130 (cento e trinta) cvs, com peso operacional mínimo de 14 (quatrorze toneladas, compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários		
03	**03**	300	HRS	Contratação de serviços de trator de esteiras, com potência mínima de motor de 130 (cento e trinta) cvs, com ano de fabricação não inferior a 2020 (dois mil e vinte), com peso operacional mínimo de 14 (quatorze) toneladas, com garfo traseiro, escarificador (lâmina Desenraizadora) dotado de no mínimo 03 dentes e lâmina dianteira para destoca e terraplanagem, compreendendo, trator e operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.	**420,00**	**126.000,00**
04	**04**	300	HRS	Contratação de serviço de Caminhão traçado e trucado, com ano de fabricação não inferior a 2008(dois mil e oito) equipado com tanque para transporte e distribuição de dejetos líquidos com capacidade de carga mínima de 12.000 (doze mil) litros, equipado com bomba, destinado à captação de dejetos animais na esterqueira, transporte na lavoura, incluindo caminhão e motorista.	**335,00**	**100.500,00**
05	**05**	60	HRS	Contratação de serviço de guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, equipado e em perfeitas condições de operação, incluindo motorista/operador devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços.	**588,33**	**35.299,80**
	06	02	Und.	Mobilização e Desmobilização	**3.358,78**	**6.717.56**
VALOR TOTAL						**475.017,36**

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e corresponde ao limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresen-

tarem preços superiores aos valores de referência ou que deixarem de atender às exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026, e seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/
FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R$433.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORT
2.051 – MANUT. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R$42.017,36

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se Aplica.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do valor estimado da contratação ser superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será realizada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assim, o certame será aberto à participação de empresas de

qualquer porte que atendam às exigências de habilitação e às especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

Entretanto, serão assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais todos os benefícios legalmente previstos, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em caso de empate ficto e às demais prerrogativas estabelecidas na legislação vigente, quando cabíveis.

Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido em conformidade com a legislação aplicável, preservando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada secretaria, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O instrumento decorrente da presente licitação será formalizado com a empresa vencedora do certame, observando-se as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Serviço, indicando os locais, os serviços a serem realizados e os quantitativos necessários. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de operação, garantindo a adequada execução das atividades solicitadas.

Serão de responsabilidade da empresa contratada todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela substituição

dos equipamentos ou operadores sempre que houver qualquer situação que comprometa a adequada realização das atividades.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

A disponibilização dos equipamentos e o início da execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) expedida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, disponibilizando os equipamentos nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente abastecidos, com operadores habilitados e aptos à execução das atividades demandadas.

O transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Município será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma segura e dentro do prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos maquinários para a execução dos serviços programados.

Considerar-se-á entregue o objeto somente após a conferência e o aceite pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade das atividades realizadas, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, as condições dos equipamentos disponibilizados e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Caso sejam identificadas falhas, atrasos, equipamentos inadequados ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias ou a substituição do equipamento e/ou operador, sem qualquer custo adicional para o Município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas pela fiscalização, servindo como referência para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços com disponibilização de máquinas pesadas, não se aplica garantia contratual do objeto nos moldes previstos para aquisição de bens permanentes.

Entretanto, a contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, devendo disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e aptos à execução das atividades contratadas.

Na hipótese de ocorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade dos equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços, caberá à contratada promover, às suas expensas e em prazo compatível com a urgência da demanda, o reparo ou a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada responderá, ainda, por todos os vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir as não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

Dessa forma, a garantia da contratação será assegurada pela responsabilidade integral da contratada quanto à adequada execução dos serviços, ao cumprimento das especificações técnicas e à manutenção das condições operacionais dos equipamentos durante toda a execução contratual.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição e o pagamento dos serviços observarão critérios objetivos, previamente estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos pela Administração. A aferição da execução contratual será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das ordens de serviço, dos quantitativos executados e da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas. Os critérios específicos de medição, recebimento, liquidação e pagamento encontram-se disciplinados nos itens subsequentes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, com base nas ordens de serviço emitidas pela Administração e nos serviços efetivamente executados pela contratada. A aferição ocorrerá de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item da contratação, mediante a verificação dos quantitativos executados e da conformidade dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados no período, contendo, no mínimo, a identificação da ordem de serviço, local de execução, equipamento utilizado, período de execução, quantitativos realizados e demais informações necessárias à conferência.

A medição somente será aprovada após a verificação e o ateste do fiscal do contrato, que certificará a correta execução dos serviços, podendo glosar total ou parcialmente os quantitativos que não atenderem às condições contratuais ou que apresentarem inconformidades.

11.2. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação, será feito pelo Órgão Gerenciador em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor, em até 15 dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, atestada por Servidor Responsável. O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, considerando exclusivamente as horas-máquina executadas e devidamente atestadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo os registros de medição das horas trabalhadas, a identificação dos equipamentos empregados e demais informações necessárias para a conferência e validação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura e Transportes (urbanismo).

A liberação do pagamento estará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços e à emissão do respectivo atesto pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da execução com as disposições constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

A liquidação da despesa somente será realizada após a análise e aprovação da documentação apresentada, bem como da confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições pactuadas, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

Não serão reconhecidos para fins de pagamento serviços não executados, horas-máquina não comprovadas, medições divergentes ou quaisquer atividades realizadas em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, bem como a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, 31 de julho de 2026.

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Chefe Administrativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL R$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº ___/2024, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Luiz Benini**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF n° _____ nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, compreendendo o fornecimento de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Lindóia do Sul/SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de máquinas pesadas, compreendendo o fornecimento de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhão equipado com tanque distribuidor de adubo líquido e guindaste telescópico com capacidade mínima de 90 (noventa) toneladas, todos acompanhados de operador habilitado e transporte dos equipamentos, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Lindóia do Sul/SC, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços públicos, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.1. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), indicando os locais, os serviços a serem realizados e os quantitativos necessários. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de operação, garantindo a adequada execução das atividades solicitadas.

3.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.3. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela substituição dos equipamentos ou operadores sempre que houver qualquer situação que comprometa a adequada realização das atividades.

3.4. A disponibilização dos equipamentos e o início da execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) expedida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, disponibilizando os equipamentos nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente abastecidos, com operadores habilitados e aptos à execução das atividades demandadas.

3.5. O transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Município será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma segura e dentro do prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos maquinários para a execução dos serviços programados.

3.6. Considerar-se-á entregue o objeto somente após a conferência e o aceite pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade das atividades realizadas, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, as condições dos equipamentos disponibilizados e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

3.7. Caso sejam identificadas falhas, atrasos, equipamentos inadequados ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias ou a substituição do equipamento e/ou operador, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

3.9. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas pela fiscalização, servindo como referência para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.10. Na hipótese de ocorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade dos equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços, caberá à contratada promover, às suas expensas e em prazo compatível com a urgência da demanda, o reparo ou a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.11. A contratada responderá, ainda, por todos os vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir as não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

3.12. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal

3.13. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto;

3.14. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 20 (vinte) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 55/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC _____ de xxxxx de 2026.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: